



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGEL
MESTRADO E DOUTORADO



Campus Universitário Petrônio Portela - Bairro Ininga - Teresina-PI CEP: 64.049-

EDITAL Nº 07/2024 - PPGEL/UFPI

**INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA
DE DOUTORADO SANDUÍCHENO EXTERIOR**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL) comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) a Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, conforme o Edital nº 06/2024 PDSE/Capes, do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior para Implantação em 2024, disponível na página da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), respectivamente:

https://www.ufpi.br/arquivos_download/arquivos/2024/Edital_6-24_Doutorado_Sanduiche_Word_2024_atualizado_05.04.24finalr_assinado_1_assinado1.pdf;

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 2º O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos(a) de doutorado da UFPI, matriculados(a) regularmente no Programa de Pós-Graduação em Letras, em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil.
- II. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.
- III. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.
- IV. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGEL
MESTRADO E DOUTORADO



Campus Universitário Petrônio Portela - Bairro Ininga - Teresina-PI CEP: 64.049-
brasileira.

- VI. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.
- VII. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.
- VIII. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as).
- IX. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

§ 1º A duração da bolsa será de, no mínimo, três meses e, no máximo, de seis meses, correspondendo, portanto, a, no mínimo, três e, no máximo, a seis mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação e seguro saúde, conforme estabelecido no item 3.6 do Edital nº 06/2024 – PDSE/CAPES.

§ 2º O Programa de Pós-graduação em Letras indicará apenas 01 (um) candidato(a) selecionado para recebimento de 01 (uma) bolsa da cota destinada a UFPI/PRPG pela CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

II - DOS REQUISITOS

Art. 3º O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil.
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.
- III. Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Piauí (UFPI).
- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao Curso de Pós-Graduação em Letras (Nível Doutorado) em que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGEL
MESTRADO E DOUTORADO



Campus Universitário Petrônio Portela - Bairro Ininga - Teresina-PI CEP: 64.049-
doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital.

- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conformemodelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (ver anexos no Edital n° 30/2023 – PDSE/CAPES).
- VIII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID).
- IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação de acúmulo, na ocasião da aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso dedoutorado realizado anteriormente.
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos do Edital CAPES n° 06/2024 serão obrigatórios e o nãoatendimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital Capes n° 06/2024,o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas no período **de 24 de abril de 2024 a 25 de abril de 2024**, por meio do e-mail: cpgl.cchl@ufpi.edu.br , conforme cronograma (Anexo I). Com a seguinte documentação em anexo:

- I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo II, preenchido com as seguintes informações:
- a) Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e Inglês; o problema e os objetivos; e o resumo do projeto em português e inglês.
 - b) Dados do proponente e do orientador.
 - c) Instituição onde será desenvolvido o projeto.
 - d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas.
 - e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGEL
MESTRADO E DOUTORADO



Campus Universitário Petrônio Portela - Bairro Ininga - Teresina-PI CEP: 64.049-
cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1º Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob
pena de indeferimentoda proposta.

- II. Histórico acadêmico atualizado, autenticado eletronicamente pelo SIGAA-UFPI.
- III. Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes.
- IV. Proposta de pesquisa detalhada em desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o Edital n° 30/2023 – CAPES, contendo:
 - a) Título.
 - b) Palavras-chaves.
 - c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução.
 - d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto.
 - e) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral.
 - f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos.
 - g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise qualitativa ou quantitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações.
 - h) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento.
 - i) Originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 - 1. Temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento).
 - 2. Temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoque teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas.
 - j) Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGEL
MESTRADO E DOUTORADO



Campus Universitário Petrônio Portela - Bairro Ininga - Teresina-PI CEP: 64.049-

1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à educação linguística.
 2. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria.
 3. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos.
- k) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática.
- l) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
- m) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
- V. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da UFPI, com a previsão da data de defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.
- VI. Curriculum vitae resumido do coorientador no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando.
- VII. Declaração do(a) aluno(a) de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexos do Edital nº 06/2024 – PSDE/CAPES.
- VIII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexos II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (ver anexos no Edital nº 06/2024 – PDSE/CAPES).

Art. 5º Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a) No Currículo Lattes: proponente, candidato(a) à bolsa, orientador do exterior detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) No Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGEL
MESTRADO E DOUTORADO



Campus Universitário Petrônio Portela - Bairro Ininga - Teresina-PI CEP: 64.049-
proponente candidato(a) à bolsa, orientador não detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

- I. Somente deverão ser indicados como instituições e orientadores aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do proponente.
- II. A data de emissão dos documentos não deve ser superior a 1 (um) ano, exceto os certificados de proficiência, que têm vigência própria e devem estar válidos.
- III. O envio dos arquivos é obrigatório e a ausência de um ou mais documentos elencados no Art. 4º implicará no indeferimento da proposta.
- IV. Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em formato PDF.

Art. 6º São atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a):

- I. Apresentar formalmente à Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Letras-PPGEL/UFPI a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.
- II. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.
- III. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Art. 7º O coorientador no exterior deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando.
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

IV - DA BOLSA

Art. 8º O período de duração da bolsa será de três meses a, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, a no mínimo três e máximo de seis mensalidades, a ser implantada em 2024, conforme as disposições no Edital nº 30/2023 da Capes, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

V - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O processo seletivo será realizado em quatro etapas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGEL
MESTRADO E DOUTORADO



Campus Universitário Petrônio Portela - Bairro Ininga - Teresina-PI CEP: 64.049-

- I. Seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Letras-PPGEL/UFPI.
- II. Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior.
- III. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFPI.
- IV. Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

VI - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 10º Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA
A - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País.	0 a 10
B - Justificativa para realização da pesquisa no exterior	0 a 10
C - Índice de Rendimento Acadêmico - IRA do(a) candidato(a) a bolsa	0 a 10

Art. 11º A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério.

- I. As notas de cada critério irão variar de 0 a 10 pontos;
- II. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento “**A**” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “**B**”.

Art. 12º Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de seleção interna do PPGEL/UFPI.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 23 de abril de 2024

Marcelo Alessandro Limeira dos Anjos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras-PPGEL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGEL
MESTRADO E DOUTORADO



Campus Universitário Petrônio Portela - Bairro Ininga - Teresina-PI CEP: 64.049-

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE
REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE PELO PPGEL

ATIVIDADE	PERÍODO/ DATA	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital n° 4/2023 PPGEL/UFPI	23 de abril	Programa de Pós-Graduação em Letras
Inscrição dos(as) candidatos(as) à Bolsa Sanduíche no Exterior	24 e 25 de abril	
Seleção interna pelo Programa de Pós-Graduação em Letras	26 de abril	
Publicação do resultado da seleção interna do PPGEL-UFPI	27 de abril	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGEL
MESTRADO E DOUTORADO



Campus Universitário Petrônio Portela - Bairro Ininga - Teresina-PI CEP: 64.049-

ANEXO II –
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Proponente: _____

Orientador(a): _____

A) Identificação da proposta Título em Português e Inglês: Problema de Pesquisa:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Resumo em Português e Inglês:

Palavras-chaves em Português e Inglês:

B) Dados do proponente e do orientador

Nome do proponente:

Matrícula: CPF:

PPGEL/UFPI:

Endereço c/CEP:

Nome do Orientador SIAPE: CPF:

- PPGEL /UFPI:

Lotação:

C) Instituição onde será desenvolvido o projeto

Nome da Instituição:

Endereço:

Nome do Orientador Externo:

D) Área do conhecimento predominante/correlatas

Área do conhecimento predominante:

Áreas do conhecimento correlatas:

E) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-
PPGELMESTRADO E DOUTORADO

Campus Universitário Petrônio Portela - Bairro Ininga - Teresina-PI



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluno(a) de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade Federal do Piauí, matrícula nº _____, CPF nº _____ declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital nº 30/2023 – CAPES, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Teresina, _____ de _____ de _____

NOME DO(A) ALUNO(A)